

"Concede perpetuidade a sepultura 53, Quadra 02 - 1ª Zona do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 53, Quadra 02 - 1ª Zona do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de SIMODIO GONÇALVES falecido em 23 de julho de 1985.

Art. 2º - A família de SIMODIO GONÇALVES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.194

PROJETO N.º 105 / 192.

Altamir Gomes

Publicado 17 / 07 / 92.

Jornal de Recife